



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 15, 01, 2018

*M. S. Sousa*

Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 49/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.979.867/0001-45, sediada a Rua Buriti Alegre, 293, Bairro São João, Catalão/GO, neste ato representado pelo DRA. **JASIVA NOGUEIRA DE AVELAR MEIRELES**, brasileira, médico **PEDIATRA**, portador do CPF nº 223.730.201-49, RG nº 433265 SSP/GO, CRM/GO 3551, residente e domiciliado em Catalão, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 49/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

*Jasiva*

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

*O presente Contrato vigorará pelo período de 22 DE JUNHO de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

*[Assinatura]*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

*“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2017 em até R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). E para o exercício de 2018, a importância de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2.017.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME**

*dra. Jásiva N. de Avelar Meireles*  
Pediatra  
CRM-GO 3551

Testemunhas:

01 - *Esther Arunção Mateus* 02 -

CPF nº: *035.743.961-98*

CPF nº: *009.430.651-60*

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**N. 49 / 2017 - FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A <b>EMPRESA CLINICA AVELAR LTDA ME.</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MEDICO PEDIATRA</b> , através da Dra Jasiva Nogueira de Avelar Meireles, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, e atendimentos clínicos e ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município, em escala a ser definida pelo Contratante
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até 132.000,00</b> ( <i>cento e trinta e dois mil reais</i> ) referente a prorrogação para o exercício de 2018, sendo a importância de até R\$ 11.000,00 ( <i>onze mil reais</i> ) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 132.000,00 ( <i>cento e trinta e dois mil reais</i> ), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da <b>CBHPM/2012</b> , aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao <b>CRENCIADO</b> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 ( <i>Quinze</i> ), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 ( <i>Quinze</i> ), do mês subsequente.”
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE